

ATO N.º 1179/2019 APOSENTA nos termos do Art. 6º da Emenda à Constituição Federal nº 41/2003, o servidor MARCO AURELIO DE OLIVEIRA GOMES, Masp nº 1034013-1, Professor de Educação Superior, Nível III, Grau J, da Escola de Design, a contar de 26/02/2019.

ATO N.º 1185/2019 CONVERTE FÉRIAS-PRÊMIO EM ESPÉCIE, nos termos do art. 117 do ADCT da CE/1989, ao servidor MARCO AURELIO DE OLIVEIRA GOMES, Masp nº 1034013-1, da Escola de Design, referente ao saldo de 08 (oito) meses de férias-prêmio, da função de Professor de Educação Superior, Nível III, Grau J, por ocasião de aposentadoria.

ATO N.º 1181/2019 APOSENTA nos termos do Art. 3º da Emenda à Constituição Federal nº 47/2005, o servidor MARCO TULIO BOSCHI, Masp nº 1034028-9, Professor de Educação Superior, Nível IV, Grau F, da Escola de Design, a contar de 27/02/2019.

ATO N.º 1184/2019 CONVERTE FÉRIAS-PRÊMIO EM ESPÉCIE, nos termos do art. 117 do ADCT da CE/1989, ao servidor MARCO TULIO BOSCHI, Masp nº 1034028-9, da Escola de Design, referente ao saldo de 05 (cinco) meses de férias-prêmio, da função de Professor de Educação Superior, Nível IV, Grau F, por ocasião de aposentadoria.

ATO N.º 1180/2019 APOSENTA nos termos do Art. 3º da Emenda à Constituição Federal nº 47/2005, o servidor ANTONIO ROBERTO MARTINS, Masp nº 1034025-5, Professor de Educação Superior, Nível II, Grau J, da Escola de Design, a contar de 28/02/2019.

Prof.ª Lavinia Rosa Rodrigues  
Reitora

27 1209268 - 1

## Secretaria de Estado de Cultura

Secretário: Marcelo Landi Matte

### Instituto de Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais - IEPHA

Presidente: Michele Abeu Arroyo

PORTARIA IEPHA/MG Nº 07/2019

A Presidente do Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais - IEPHA/MG - no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 47.400, de 17 de abril de 2018, em seu art. 8º, inciso I, RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora EDILANE MARIA DE ALMEIDA CARNEIRO, Masp. 0.903.034-7, para responder pela Chefia de Gabinete do Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais - IEPHA/MG - com as atribuições previstas nos incisos I, II, III, IV, V, VI, VII do Art. 9º do Decreto nº 47.400/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria IEPHA/MG nº 14/2015, publicada em 28 de março de 2015.

Belo Horizonte, 26 de março de 2019.

MICHELE ABREU ARROYO  
Presidente

27 1208786 - 1

## Superintendência de Tributação

PORTARIA SUTRI Nº 823, DE 27 DE MARÇO DE 2019

Altera a Portaria SUTRI nº 811, de 29 de janeiro de 2019, que dispõe sobre estabelecimentos enquadrados nas categorias de fabricante de veículos e de industrial sistemista, para fins do disposto no Capítulo LXXXIV da Parte 1 do Anexo IX do RICMS.

O SUPERINTENDENTE DE TRIBUTAÇÃO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 603 do Capítulo LXXXIV da Parte 1 do Anexo IX do Regulamento do ICMS (RICMS), aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º - O Anexo II da Portaria SUTRI nº 811, de 29 de janeiro de 2019, fica acrescido do item 36, com a seguinte redação:

36	CICLOPE COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA	382.871445-00-19	01/04/2019	31/12/2019
----	--------------------------------------	------------------	------------	------------

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor em 1º de abril de 2019.

Superintendência de Tributação, em Belo Horizonte, aos 27 de março de 2019; 231ª da Inconfidência Mineira e 198ª da Independência do Brasil.

Marcelo Hipólito Rodrigues  
Superintendente de Tributação

27 1209258 - 1

PORTARIA SUTRI Nº 824, DE 27 DE MARÇO DE 2019

Altera a Portaria SUTRI nº 802, de 27 de dezembro de 2018, que relaciona estabelecimentos enquadrados na categoria de distribuidor exclusivo de medicamentos de uso humano, para efeitos de definição da base de cálculo do ICMS devido a título de substituição tributária.

O SUPERINTENDENTE DE TRIBUTAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no item 4 da alínea “c” do inciso II do art. 59 c/c art. 59-F da Parte 1 do Anexo XV do Regulamento do ICMS (RICMS), aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogado o item 4 do Anexo Único da Portaria SUTRI nº 802, de 27 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Superintendência de Tributação, em Belo Horizonte em 27 de março de 2019; 231ª da Inconfidência Mineira e 198ª da Independência do Brasil.

Marcelo Hipólito Rodrigues  
Superintendente de Tributação

27 1209259 - 1

## Superintendência Central de Administração Financeira

PORTARIA CONJUNTA Nº 08 DE 27 DE MARÇO DE 2019

Os Superintendentes da Superintendência Central de Administração Financeira e da Superintendência de Arrecadação e Informações Fiscais, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o dispositivo do art. 151 e seu parágrafo único da Constituição do Estado de Minas Gerais, resolvem:

Art. 1º - Fica aprovado, para divulgação, o demonstrativo dos valores entregues aos Municípios no mês de fevereiro de 2019, relativos às cotas partes do Imposto Sobre Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, conforme discriminação constante do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Geber Soares de Oliveira  
Superintendente Central de Administração Financeira

Leônidas Marcos Torres Marques  
Superintendente de Arrecadação e Informações Fiscais

Anexo único  
(a que se refere o art. 1º da Portaria Conjunta nº 08, de 27 de março de 2019)  
Demonstrativo dos valores de IPVA entregues aos Municípios

CÓDIGOS	MUNICÍPIOS	BRUTO 1	FUNDEB 2	LÍQUIDO 3 = 1-2
1	ABADIA DOS DOURADOS	105.885,08	21.176,93	84.708,15
2	ABAEITÉ	413.907,02	82.781,31	331.125,71
3	ABRE CAMPO	170.630,21	34.125,94	136.504,27
4	ACAÍACA	32.929,89	6.585,87	26.344,02
5	AÇUCENA	63.021,68	12.604,24	50.417,44
6	ÁGUA BOA	68.657,13	13.731,32	54.925,81
7	ÁGUA COMPRIDA	27.065,20	5.412,97	21.652,23
8	AGUANIL	42.538,86	8.507,66	34.031,20
9	ÁGUAS FORMOSAS	183.923,23	36.784,52	147.138,71
10	ÁGUAS VERMELHAS	65.472,81	13.094,47	52.378,34
11	AIMORÉS	218.255,41	43.650,97	174.604,44
12	AIURUOCA	90.101,33	18.020,18	72.081,15
13	ALAGOA	28.620,17	5.723,94	22.896,23
14	ALBERTINA	39.102,09	7.820,34	31.281,75
15	ALÉM PARAÍBA	843.197,36	168.639,39	674.557,97
16	ALFENAS	1.958.653,86	391.730,68	1.566.923,18
17	ALMENARA	447.683,70	89.536,74	358.146,96
18	ALPERCATA	56.028,10	11.205,52	44.822,58
19	ALPINÓPOLIS	311.917,01	62.383,33	249.533,68
20	ALTEROSA	174.565,98	34.913,08	139.652,90
21	ALTO RIO DOCE	103.529,95	20.705,91	82.824,04
22	ALVARENGA	38.592,49	7.718,42	30.874,07

## Secretaria de Estado de Fazenda

Secretário: Gustavo de Oliveira Barbosa

### Superintendência de Recursos Humanos

REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE CASAMENTO, nos termos da alínea “a” do art. 201 da Lei nº 869, de 5/7/1952, por 8 dias, da servidora:

-Masp 361.895-6, Robson Santana da Silva, a partir de 14/3/2019.

CONCEDE LICENÇA À GESTANTE, nos termos do inciso XVIII do art. 7º da CR/1988, por um período de 120 dias, mais 60 dias de prorrogação, de que trata a Lei nº 18.879, de 27/05/2010, à servidora:

-Masp 622.171-7, Kelly Ferreira Paiva, a partir de 7/3/2019.

-Masp 753.001-7, Roberta Pinheiro Ayala Miranda, a partir de 23/2/2019.

CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE, nos termos do inciso XIX do art. 7º, c/c o § 3º do art. 39 da CR/1988 e § 1º do art. 10 do ADCT da CR/1988, por 5 dias, ao servidor:

-Masp 669.958-1, Gabriel Albino Ponciano Nepomuceno, a partir de 28/2/2019.

-Masp 752.443-2, Pablo Vinícius Vieira, a partir de 9/3/2019.

REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO, nos termos da alínea “b” do art. 201 da Lei nº 869, de 5/7/1952, por 2 dias, do servidor:

-Masp 386.997-1, Fernando Jungers Flesch, a partir de 20/2/2019.

REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO, nos termos da alínea “b” do art. 201 da Lei nº 869, de 5/7/1952, por 5 dias, dos servidores:

-Masp 457.344-0, Eliana Augusta Etchebehere, a partir de 25/2/2019.

REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO, nos termos da alínea “b” do art. 201 da Lei nº 869, de 5/7/1952, por 7 dias, dos servidores:

-Masp 389.779-0, Anamari Ferrari da Cunha, a partir de 5/3/2019.

-Masp 668.303-1, Janaina Nicholls, a partir de 28/02/2019.

-Masp 668.938-4, Zulmelinda Vargas Alves, a partir de 12/2/2019.

REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO, nos termos da alínea “b” do art. 201 da Lei nº 869, de 5/7/1952, por 8 dias, dos servidores:

-Masp 336.432-0, Josue Moraes de Oliveira, a partir de 18/2/2019.

-Masp 339.858-3, Gilmar Gontijo dos Santos, a partir de 16/2/2019.

-Masp 371.098-5, Andrea Maria Melo Coelho, a partir de 7/3/2019.

-Masp 386.740-5, Carlos Mauricio Dutra, a partir de 21/2/2019.

-Masp 457.389-5, Guilherme Campos Moreira, a partir de 6/3/2019.

-Masp 984.831-8, Elaine Antonia da Cunha Chirico, a partir de 5/3/2019.

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

Superintendente: Blenda Rosa Pereira Couto

27 1209257 - 1

23	ALVINÓPOLIS	129.959,80	25.991,86	103.967,94
24	ALVORADA DE MINAS	26.935,58	5.387,01	21.548,57
25	AMPARO DA SERRA	43.182,87	8.636,49	34.546,38
26	ANDRADAS	832.980,15	166.595,93	666.384,22
27	CACHOEIRA DO PAJEÚ	40.311,72	8.062,24	32.249,48
28	ANDRELANDIA	136.956,09	27.391,12	109.564,97
29	ANTÔNIO CARLOS	102.216,32	20.443,19	81.773,13
30	ANTÔNIO DIAS	71.790,17	14.357,96	57.432,21
31	ANTÔNIO PRADO DE MINAS	23.341,43	4.668,18	18.673,25
32	ARAÇAI	19.723,25	3.944,54	15.778,71
33	ARACITABA	16.461,86	3.292,26	13.169,60
34	ARAÇUAÍ	292.733,74	58.546,64	234.187,10
35	ARAGUARI	2.863.243,80	572.648,67	2.290.595,13
36	ARANTINA	29.272,35	5.854,36	23.417,99
37	ARAPONGA	56.862,86	11.372,51	45.490,35
38	ARAPUÁ	50.174,36	10.034,77	40.139,59
39	ARAÚJOS	166.980,30	33.395,96	133.584,34
40	ARAXÁ	2.973.674,05	594.734,70	2.378.939,35
41	ARCEBURGO	132.688,01	26.537,53	106.150,48
42	ARCOS	926.279,56	185.255,81	741.023,75
43	AREADO	213.219,10	42.643,71	170.575,39
44	ARGIRITA	25.651,88	5.130,31	20.521,57
45	ARINOS	136.919,18	27.383,74	109.535,44
46	ASTOLFO DUTRA	200.492,66	40.098,45	160.394,21
47	ATALAIA	89.477,44	17.895,39	71.582,05
48	AUGUSTO DE LIMA	30.212,13	6.042,32	24.169,81
49	BAEPENDI	241.720,08	48.343,92	193.376,16
50	BALDIM	80.047,69	16.009,45	64.038,24
51	BAMBUI	425.975,43	85.195,00	340.780,43
52	BANDEIRA	20.292,50	4.058,40	16.234,10
53	BANDEIRA DO SUL	84.633,55	16.926,61	67.706,94
54	BARÃO DE COCAIS	481.682,94	96.336,48	385.346,46
55	BARÃO DE MONTE ALTO	42.064,05	8.412,72	33.651,33
56	BARBACENA	2.759.678,40	551.935,60	2.207.742,80
57	BARRA LONGA	46.037,93	9.207,49	36.830,44
58	TRÊS MARIAS	487.177,83	97.435,48	389.742,35
59	BARROSO	297.010,34	59.401,98	237.608,36
60	BELA VISTA DE MINAS	136.153,50	27.230,62	108.922,88
61	BELMIRO BRAGA	26.720,22	5.343,99	21.376,23
62	BELO HORIZONTE	89.662.579,08	17.932.515,82	71.730.063,26
63	BELO ORIENTE	241.431,54	48.286,22	193.145,32
64	BELO VALE	113.730,34	22.745,98	90.984,36
65	BERILO	53.849,36	10.769,79	43.079,57
66	BERTÓPOLIS	18.813,27	3.762,56	15.050,71
67	BETIM	7.850.770,59	1.570.154,04	6.280.616,55
68	BIAS FORTES	13.607,70	2.721,42	10.886,28
69	BICAS	331.277,85	66.255,49	265.022,36
70	BIQUINHAS	40.519,71	8.103,86	32.415,85
71	BOA ESPERANÇA	676.969,82	135.393,89	541.575,93
72	BOCAINA DE MINAS	77.122,11	15.424,35	61.697,76
73	BOCAIÚVA	550.069,41	110.013,80	440.055,61
74	BOM DESPACHO	1.054.615,51	210.922,99	843.692,52
75	BOM JARDIM DE MINAS	119.398,91	23.879,69	95.519,22
76	BOM JESUS DA PENHA	65.082,29	13.016,37	52.065,92
77	BOM JESUS DO AMPARO	56.153,81	11.230,67	44.923,14
78	BOM JESUS DO GALHO	80.070,67	16.014,08	64.056,59
79	BOM REPOUSO	208.555,52	41.711,04	166.844,48
80	BOM SUCESSO	193.753,06	38.750,52	155.002,54
81	BONFIM	86.379,46	17.275,77	69.103,69
82	BONFINÓPOLIS DE MINAS	75.741,18	15.148,15	60.593,03
83	BORDA DA MATA	299.193,92	59.838,73	239.355,19
84	BOTELHOS	186.502,05	37.300,33	149.201,72
85	BOTUMIRIM	26.401,41	5.280,18	21.121,23
86	BRÁSILIA DE MINAS	250.236,41	50.047,20	200.189,21
87	BRÁS PIRES	38.239,55	7.647,81	30.591,74
88	BRÁUNAS	30.020,92	6.004,09	24.016,83
89	BRASÓPOLIS	184.084,69	36.816,82	147.267,87
90	BRUMADINHO	693.586,36	138.717,17	554.869,19
91	BUENO BRANDÃO	181.916,39	36.383,20	145.533,19
92	BUENÓPOLIS	99.212,91	19.842,51	79.370,40
93	BURITIS	231.721,92	46.344,31	185.377,61
94	BURITIZEIRO	198.155,19	39.630,94	158.524,25
95	CABO VERDE	153.797,89	30.759,48	123.038,41
96	CACHOEIRA DA PRATA	45.764,04	9.152,73	36.611,31
97	CACHOEIRA DE MINAS	157.209,46	31.441,80	125.767,66
98	CACHOEIRA DOURADA	28.721,04	5.744,13	22.976,91
99	CAETANÓPOLIS	127.669,99	25.533,92	102.136,07
100	CAETÉ	617.437,15	123.487,35	493.949,80
101	CAIANA	34.666,76	6.933,25	27.733,51
102	CAJURI	28.672,10	5.734,33	22.937,77
103	CALDAS	187.362,49	37.472,42	149.890,07
104	CAMACHO	25.714,69	5.142,86	20.571,83
105	CAMANDUCAIA	496.156,26	99.231,17	396.925,09
106	CAMBUI	682.138,81	136.427,71	545.711,10
107	CAMBUQUIRA	143.869,54	28.773,83	115.095,71
108	CAMPANÁRIO	21.353,27	4.270,57	17.082,70
109	CAMPANHA	285.096,14	57.019,12	228.077,02
110	CAMPESTRÉ	288.658,40	57.731,59	230.926,81
111	CAMPINA VERDE	340.675,66	68.135,04	272.540,62
112	CAMPO BELO	923.942,14	184.788,33	739.153,81
113	CAMPO DO MEIO	133.921,44	26.784,22	107.137,22
114	CAMPO FLORIDO	116.461,01	23.292,13	93.168,88</